CAMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA DE BRAGANCA PAULISTA

PROTOCOLO GERAL Nr.: 00588 / 2000

ABERTURA: 12/06/2000 HORA: 17:58

ESPECIE: PROJETO DE LEI DOCUMENTO: 44/2000

HISTORICO:

Dispoe sobre concessao de uso, a titulo gratuito, pelo prazo de 20 (vinte) anos, de praca de esportes em construcao pertencente ao patrimonio publico municipal e da outras providencias.

AUTORES: EXECUTIVO MUNICIPAL

CONCLUÍDO EM:_____/_____/_____

ENCAMINHADO AO DDAP:_____/_____/_____

ÁREA DE ATUAÇÃO:_____

ASSUNTO:_____

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 588/00
Fls. 02
a) mr

PROJETO DE LEI N.º 44/2000
de 12/6/00

Dispõe sobre concessão de uso, a título gratuito, pelo prazo de 20 (vinte) anos, de praça de esportes em construção pertencente ao patrimônio público municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei :

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar ao Grêmio Esportivo Atibaianos, entidade esportiva amadora e com sede nesta cidade, **Concessão de Uso** da praça de esportes em construção pertencente ao patrimônio municipal, localizada na estrada municipal que liga a Rodovia Benevenuto Moreto ao Município de Pinhalzinho, desta cidade, com as seguintes medidas e confrontações:

I – "Tem início no ponto 01, cravado à margem esquerda da estrada municipal que liga a Rodovia Benevenuto Moreto ao Município de Pinhalzinho e divisa com a área de propriedade de Ernestina Salomé ou sucessores, daí segue em sentido horário confrontando com Ernestina Salomé ou sucessores com azimute de 287º45'50" e distância de 113,08 metros até o ponto 02, onde deflete à direita e segue confrontando com a área remanescente com azimute 18º24'25" e distância de 140,00 metros até o ponto 03, daí deflete à direita e segue confrontando ainda com a área remanescente com azimute 107º47'07" e distância de 119,03 metros, até o ponto 04, cravado também na margem esquerda da estrada municipal, de onde segue por esta margem confrontando e fazendo frente para a estrada municipal, em uma distância de 148,25 metros e assim atingindo o ponto 01, onde teve início e agora finda a presente descrição perfazendo uma área 14.500,00 m² (quatorze mil e quinhentos metros quadrados)".

Parágrafo Único - A Concessão de que trata o "caput" deste artigo será outorgada a título gratuito pelo prazo de 20 (vinte) anos, prorrogável por igual período, mediante contrato a ser celebrado entre as partes.

Art. 2º - Fica dispensada a licitação para a Concessão de Uso do imóvel, objeto desta Lei, com fundamento no § 1º do Artigo 94 da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais pertinentes.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 588/00
Fls. 03

Art. 3º - Do contrato de concessão a ser assinado pelas partes deverão constar as seguintes cláusulas:

I- as dimensões da praça de esporte.

II- o prazo de 20 (vinte) anos, contado da data da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, se nenhuma das partes manifestar o desejo de rescindi-lo; com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do seu término.

III- o clube se obriga a manter, durante o prazo da concessão, uma escolinha de formação esportiva na modalidade de futebol, para o ensino desse esporte a crianças, adolescentes e jovens.

IV- a obrigatoriedade, enquanto durar a concessão, de perfeita e completa manutenção do imóvel e suas benfeitorias pelo clube.

V- no caso de rescisão, por parte da Prefeitura Municipal, do contrato decorrente desta lei , o Município indenizará o clube pelas benfeitorias por este ali realizadas.

VI- vencido o prazo do contrato ou no caso de desistência da concessão por parte do clube, todas as benfeitorias existentes na praça de esportes passarão a pertencer ao patrimônio municipal, independentemente de qualquer indenização ou ônus para a municipalidade.

VII- o clube se obriga a ceder o local para a Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo, sem qualquer ônus, quando solicitado para realização de eventos oficiais ou de interesse do Município

VIII- não dar outra destinação ao imóvel;

§ 1º A autorização para a concessão prevista nesta lei ficará revogada nos seguintes casos:

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 548/00
Fls. 04
a)

I – quando o clube beneficiado, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da utilização oficial, não promova o início da escolinha de formação esportiva;

II – nos casos de descumprimento das obrigações assumidas no contrato de concessão.

§ 2º - A revogação dar-se-á após o regular processo administrativo onde conste, inclusive, a fiscalização promovida pela Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado, mesmo após a celebração do contrato, a executar obras e serviços para o término da praça de esportes especificada no Artigo 1º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista,

Dr. JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito Municipal

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

FOLHA ÚNICA

PLANTA — PLANIALTIMÉTRICA

ASSUNTO — DESAPROPRIAÇÃO

PROP. — ANTONIO LUIZ DE MORAES : OUTROS OU SUC.

LOCAL — BAIRRO ATIBAIANOS
BRAGANÇA PAULISTA - S.P.

P. M. BRAGANÇA PTA.
PROC. Nº 3425/2000
FOLHA Nº 07
VISTO:

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 588/00
Fls. 05
a)

SITUAÇÃO S/ ESC.

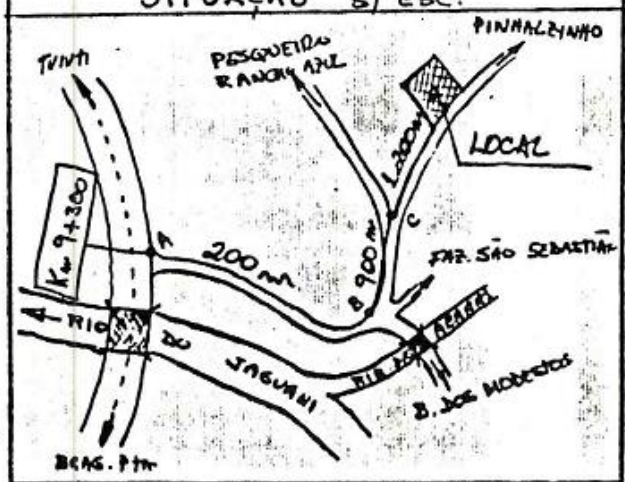

RESPONSABILIDADES

PROP.

ÁREA (M2)

14.500,00

RESP. TÉCNICO
Engº Nivaldo Grasson
CREA-SP 0002/D
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

OBS.

LEV.	DES.	ESC.	DATA
RAIMUNDO ZENI		1/1000	-/02/2000

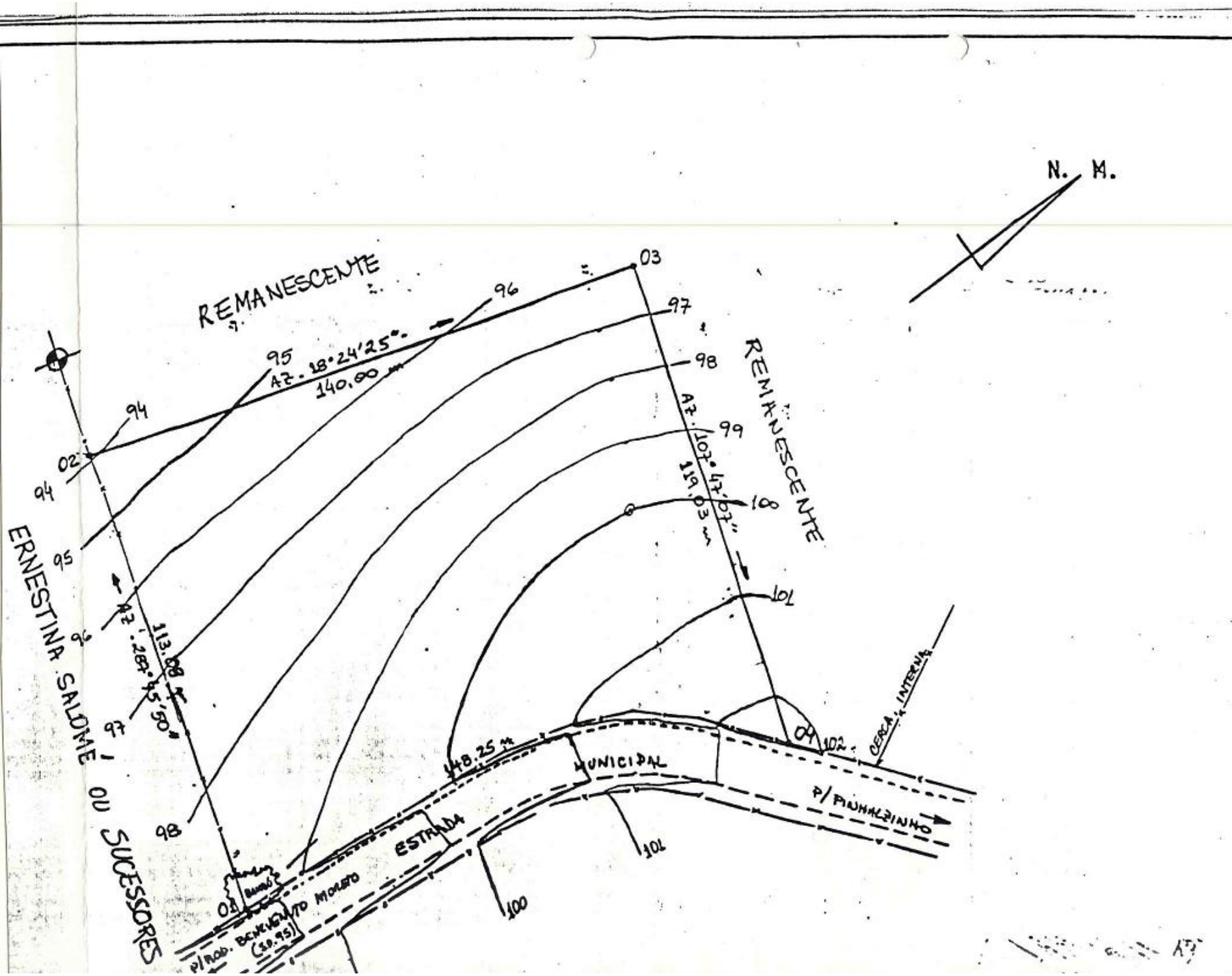

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 588/00
Fls. 06
a) 777

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 548,00
Fls. 07
a) mi

MEMORIAL DESCRITIVO

Planta: Planimétrica
Assunto: Concessão de Uso
Proprietário: Município de Bragança Paulista
Local: Bairro Atibaianos Bragança Paulista - S.P.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Tem início no ponto 01, cravado à margem esquerda da estrada municipal que liga a Rodovia Benevenuto Moreto ao Município de Pinhalzinho e divisa com a área de propriedade de Ernestina Salomé ou sucessores, daí segue em sentido horário confrontando com Ernestina Salomé ou sucessores com azimute de 287°45'50" e distância de 113,08 metros até o ponto 02, onde deflete à direita e segue confrontando com a área remanescente com azimute 18°24'25" e distância de 140,00 metros até o ponto 03, daí deflete à direita e segue confrontando ainda com a área remanescente com azimute 107°47'07" e distância de 119,03 metros, até o ponto 04, cravado também na margem esquerda da estrada municipal, de onde segue por esta margem confrontando e fazendo frente para a estrada municipal, em uma distância de 148,25 metros e assim atingindo o ponto 01, onde teve início e agora finda a presente descrição perfazendo uma área 14.500,00 m² (quatorze mil e quinhentos metros quadrados).

Bragança Paulista, 25 de abril de 2.000.

Responsável Técnico
Armando dos Santos
ENG.º CIVIL - CREA 33.769/D

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 548,00
Fls. 08
a) mi

Ofício CM-205/2000

Bragança Paulista, 12 de junho de 2000.

CAMARA BRAGANCA PTA. -12-Jun-2000-17:58-001372-1/2

** EXERCA SUA CIDADANIA **

Excelentíssimo
Senhor Presidente,
Cordiais saudações.

Tenho a honra de, pelo presente, encaminhar a essa Egrégia Casa, para apreciação dos senhores vereadores, projeto de lei que autoriza a concessão de uso, a título gratuito, de praça de esporte em construção, localizada no Bairro Atibaianos, pertencente ao Patrimônio Público Municipal, à entidade Grêmio Esportivo Atibaianos.

Esta é mais uma agremiação esportiva que tem desenvolvido um trabalho de fundamental importância em nossa cidade, principalmente pela atenção dispensada aos jovens e crianças que dedicam suas horas de lazer a alguma modalidade desportiva, os quais, com a aprovação do presente projeto, poderão desfrutar de mais uma escolinha de futebol.

Indiscutivelmente o esporte é um setor que contribui para o crescimento integral de nossos jovens, tanto no aspecto pessoal quanto social, ganhando com isso toda a comunidade. Portanto, creio na eficiência dos projetos deste Executivo voltados à promoção das atividades concernentes às agremiações dedicadas a essa área.

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 - Caixa Postal, 50 - CEP 12.900-000 - Bragança Paulista - SP
PABX: (011) 7844-2044 - Fax: (011) 7844-3877

BRAGANÇA 2000

A entidade Grêmio Esportivo Atibaianos, que já desenvolve um trabalho de relevante importância junto à comunidade que a integra, com a assinatura do contrato, objeto da matéria que ora apresento a Vossa Excelência, terá a oportunidade de ampliar seu raio de ação na direção de qualificar ainda mais a vida da população bragantina.

Para a cooperação e parceria que se deseja, Senhor Presidente, encaminho o incluso projeto de lei , solicitando dos nobres edis sua aprovação.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência protestos de real apreço e admiração.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 588,00
Fls. 09
a) m.

Atenciosamente,

Dr. JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Doutor Arnaldo de Carvalho Pinto
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BRAGANÇA PAULISTA

CAMARA BRAGANCA PTA. -12-Jun-2000-17:58-001372-2/2
** EXERCA SUA CIDADANIA **

CONFERÊNCIA PRÉVIA

ANOTAÇÕES DE INCOERÊNCIAS GRAMATICAIS OBSERVADAS NO PROJETO DE LEI Nº 44/2000 – do Executivo Municipal.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 588,00
Fls. 10
a)

DE: Departamento Legislativo
PARA: Comissão de Justiça e Redação

1) Geral:
a) Grafar em maiúsculo a inicial das palavras "lei", quando for o caso

2) Art. 1º
2.1) Caput:
a) Grafar com as iniciais minúsculas e sem destaque em negrito as expressões "**Concessão de Uso**";
2.2) Descrição da área
a) Excluir o algarismo romano "I" e o hifem que antecedem o início do texto;
b) Excluir o espaço entre "14.500,00" e "m²";
2.3) Parágrafo Único
a) Grafar em minúsculo a inicial da palvra "Único";
b) Grafar em minúsculo a inicial da palavra "Concessão".

3) Art. 2º - Caput:
c) Grafar em minúsculo a inicial das expressões "Concessão de Uso";
d) Grafar em minúsculo a inicial da palavra "Artigo" que antecede "94".

4) Art. 3º
4.1) incisos:
a) Corrigir o espaço dos hifens existentes entre cada inciso e respectivo texto;
b) Substituir a pontuação no final do texto de cada inciso por ponto-e-vírgula, colocando ponto final apenas no último deles;
c) No inciso II, corrigir a pontuação após a palavra "rescindi-lo";
d) No inciso V, corrigir o espaço da vírgula que vem após a palavra "lei";
e) No inciso VI, grafar em maiúsculo a inicial da palavra "municipalidade"
4.2) Inciso I do § 1º:
a) Excluir a vírgula após "dias".

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 588/00
Fls. 11
a)

4.3) § 2º:
a) Substituir a palavra "onde" por "em que"

5) Art. 4º - caput
a) Grafar em minúsculo a inicial da palavra "Artigo";

6) Art. 5º - caput
a) Grafar no tempo presente o verbo "entrará";
b) Suprimir as expressões "revogadas as disposições em contrário", conforme determina lei federal.

NOTA: Não consta do processo cópia da certidão da matrícula do imóvel no Registro de Imóveis e Anexos.

Departamento Legislativo, 14 de junho de 2000.

Maria de Fátima Sanfins
Departamento Legislativo

Ciente em 15/6/2000.

CLÓVIS AMARAL GARCIA (CLOVINHO)
Membro da CJR

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 588/00
Fls. 12
a)

ASSUNTO: PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 44/2000.
RELATOR: CLÓVIS AMARAL GARCIA (CLOVINHO).

1 EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 44/2000 (PG Nº 588/2000) – do prefeito José Lavelli de Lima – dispõe sobre concessão de uso, a título gratuito, pelo prazo de 20 (vinte) anos, de praça de esportes em construção pertencente ao patrimônio público municipal e dá outras providências

2 RELATÓRIO:

Nada a opor quanto à legalidade.

Trata-se de área de 14.500,00m² localizada na estrada que liga a Rodovia Benevenuto Moreto ao município de Pinhalzinho, a ser destinada ao Grêmio Esportivo Atibaianos.

Como contrapartida, conforme consta no inciso III do artigo 3º, o Grêmio ficará obrigado a manter escolinha de futebol durante o prazo da concessão para o ensino desse esporte a crianças e adolescentes. Dispõe ainda o inciso VII do referido artigo que o clube ficará obrigado a ceder o local para a Secretaria Municipal de Cultural, Esportes e Turismo, sem qualquer ônus, quando solicitado para realização de eventos oficiais ou de interesse do Município.

Por considerar relevante o apoio do Poder Público no desenvolvimento do esporte amador, somos favoráveis ao mérito do projeto.

3 CONCLUSÃO: PELA APROVAÇÃO.

Casa do Poder Legislativo, 15 de junho de 2000.

CLÓVIS AMARAL GARCIA (CLOVINHO)
Relator e Membro da CJR

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C.M.E.B.P.
PROT. GERAL Nº 584/00
Fls. 13
a)

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

DECISÃO DA COMISSÃO SOBRE O PARECER DO RELATOR AO PROJETO DE LEI Nº 44/2000, EM 15 DE JUNHO DE 2000.

FAVORÁVEIS AO PARECER	CONTRÁRIOS AO PARECER
SERGINHO CONTI **Presidente** **JOÃO AFONSO SOLIS (JANGO)** **Vice-Presidente** **FÁBIO DE ASSIS LIVRERI** **Membro** **NELSON SASAHARA** **Membro**	

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 588 / 00
Fls. 14
a) m

REQUERIMENTO Nº 583/2000

APROVADO POR UNANIMIDADE
Sala das Sessões, 13 / 8 / 2000
Presidente da Câmara

Autor: **Adílson Leitão.**

Nos termos regimentais, requeremos o envio da presente propositura ao Plenário desta Casa, solicitando urgência urgentíssima para o Projeto de Lei nº 44/2000 - do Executivo Municipal - que dispõe sobre concessão de uso, a título gratuito, pelo prazo de 20 (vinte) anos, de praça de esportes em construção pertencente ao patrimônio público municipal e dá outras providências (concede o uso, ao Grêmio Esportivo Atibaianos, de praça de esportes em contrução, localizada na estrada municipal que liga a Rodovia Benevenuto Moreto ao Município de Pinhalzinho, com 14.500,00m²)

REQUEREMOS, obedecidas as normas regimentais, seja apreciado em regime de urgência urgentíssima, nos termos do art. 141 do Regimento Interno, o Projeto de Lei nº 44/2000 - do prefeito José Lavelli de Lima - que dispõe sobre concessão de uso, a título gratuito, pelo prazo de 20 (vinte) anos, de praça de esportes em construção pertencente ao patrimônio público municipal e dá outras providências (concessão de uso ao Grêmio Esportivo Atibaianos de praça de esportes em contrução, localizada na estrada municipal que liga a Rodovia Benevenuto Moreto ao Município de Pinhalzinho, com 14.500,00m²).

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 588/00
Fls. 15
a)

JUSTIFICATIVA

A urgência se justifica, sobretudo, pela necessidade de se criar mecanismos que incentivem a prática de esportes entre crianças, adolescentes e jovens. O Grêmio Esportivo Atibaianos tem se preocupado em promover iniciativas dessa natureza junto à comunidade que integra e, com a aprovação do projeto de lei, essa parcela da população contará com mais uma escolinha de futebol.

Casa do Poder Legislativo, 13 de junho 2000.

ADILSON LEITÃO
vereador - PMDB

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
Prot.Geral nº 584/00
Fl. 16
a.

DESPACHO ÀS COMISSÕES

DISTRIBUIÇÃO DE MATÉRIAS PELA PRESIDÊNCIA PARA EMISSÃO DE PARECERES

MATÉRIA: ***Projeto de Lei N.º 44/2000***, de autoria do Prefeito Municipal, que dispõe sobre concessão de uso, a título gratuito, pelo prazo de 20 (vinte) anos, de praça de esportes em construção pertencente ao patrimônio público municipal e dá outras providências (concede ao Grêmio Esportivo Atibaianos, o uso da praça de esportes em construção localizada na estrada municipal, que liga a Rodovia Benevenuto Moreto ao Município de Pinhalzinho)

Encaminhe-se a matéria em referência para análise de parecer às seguintes comissões:

[S] COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

[S] COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

[S] COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

[ ] OUTRAS (Especificar:_____)

Casa do Poder Legislativo, 16 de junho de 2000

ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da Câmara

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 588 / 00
Fls. 14
a)

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

1 - MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 44/2000 – do Executivo Municipal – dispõe sobre concessão de uso, a título gratuito, pelo prazo de 20 (vinte) anos, da praça de esportes em construção pertencente ao patrimônio público municipal e dá outras providências.

2 – RELATÓRIO:

2.1 – Através do presente projeto de lei o Executivo Municipal concede ao Grêmio Esportivo Atibaianos, a título gratuito, o uso de uma área de 14.500,00 m², localizada na estrada que liga a Rodovia Benevenuto Moreto ao município de Pinhalzinho.

2.2 – Tendo em vista que a referida entidade ficará obrigada a manter escolinha de futebol para crianças e adolescentes e a ceder o local para a Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo, sem qualquer ônus, quando solicitado, para realização de eventos oficiais ou de interesse do Município, nada temos a opor.

2.3 – O projeto é meritório e merece o apoio desta comissão, pois o esporte é um importante fator para o desenvolvimento social de crianças e jovens.

3 - CONCLUSÃO:

3.1 - Pela aprovação.

Casa do Poder Legislativo, 16 de junho de 2000

ADILSON LEITÃO XAVIER – Relator

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 588,00
Fls. 18
a)

COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO SAÚDE, SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECISÃO DA COMISSÃO SOBRE O PARECER DO RELATOR AO PROJETO DE LEI Nº 44/2000

1 FAVORÁVEIS AO PARECER	2 CONTRÁRIOS AO PARECER
LUIS CARLOS FERREIRA (Veko)	
João Soares Souza Lima	
Marco Antonio Marcolino	
Marcal Alves de Oliveira	

Casa do Poder Legislativo, 16 de junho de 2000

C. M. E. B. P.
Prot.Geral nº 586/00
Fl. 19
a.

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Ref.: **PROJETO DE LEI Nº 44/2000**
Relator: Luiz Villaça

PARECER DO RELATOR

1 **Matéria**: do prefeito José Lavelli de Lima - dispõe sobre concessão de uso, a título gratuito, pelo prazo de 20 (vinte) anos, de praça de esportes em construção pertencente ao patrimônio público municipal e dá outras providências. *(Concede ao Grêmio Esportivo Atibaianos o uso de praça de esportes em construção, localizada na estrada municipal que liga a Rodovia Benevenuto Moreto ao Município de Pinhalzinho).*

2 **Relatório**:

2.1 Trata-se de bairro que sempre teve seu campo de futebol em terreno particular, tendo a família desativado o mesmo há cerca de um ano. A retomada das atividades esportivas através da nova praça é fundamental para o bairro, pois a Prefeitura desapropriou a área e concede, por vinte anos, à comunidade, através do Grêmio Esportivo Atibaianos.

3 **Conclusão: pela aprovação.**

Casa do Poder Legislativo, 20 de junho de 2000.

Luiz Villaça
Vice-presidente e relator

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

C. M. E. B. P.
Prot.Geral nº 588 /00
Fl. 20
a.

Ref.: **PROJETO LEI Nº 44/2000**
Relator: Luiz Villaça

DECISÃO DA COMISSÃO, em 20 de junho de 2000

FAVORÁVEIS ao parecer do relator:	CONTRÁRIOS ao parecer do relator:
PAULO MÁRIO	
Nicola Cortez	
BENEDITO APARECIDO DE CARVALHO (Dito do Ônibus)	
MIGUEL LOPES (Miguelzinho)	

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 588,00
Fls. 21
a)

Painel Eletrônico - Plenário

PROJETO DE LEI Nº 44/2000 - 1º TURNO em 20/06/2000 - 21:03:01 às 21:03:43 20/06/2000

N.Ordem	Nome do vereador	Partido	Voto	Horário	Posto
1	ADILSON LEITÃO	PMDB	Sim	21:03:22	4
3	BENEDITO CARVALHO	PMDB	Sim	21:03:15	5
4	CLOVIS AMARAL GARCIA	PFL	Sim	21:03:11	17
5	FÁBIO DE A. LIVRERI	PPB	Sim	21:03:09	9
11	GONZAGA MATHIAS	PSDB	Sim	21:03:10	8
6	JOÃO A. SOLIS - JANGO	PSDB	Sim	21:03:16	7
7	JOÃO SOARES S. LIMA	PDT	Sim	21:03:12	19
9	LUIS C FERREIRA-VÉIO	PRTB	Sim	21:03:16	2
10	LUIZ VILLAÇA	PFL	Sim	21:03:13	15
12	MARÇAL A. DE OLIVEIRA	PMDB	Sim	21:03:20	6
13	MARCO A. MARCOLINO	PL	Sim	21:03:10	20
14	MARCUS V. VALLE JR.	PSDB	Sim	21:03:10	11
15	MIGUEL LOPES	PRTB	Sim	21:03:15	16
16	NELSON SASAHARA	PPB	Sim	21:03:28	18
17	NICOLA CORTEZ	PPB	Sim	21:03:16	13
19	PAULO MARIO	PL	Sim	21:03:12	10
18	PAULO MIGUEL ZENORINI	PPS	Sim	21:03:11	12
8	SERGINHO CONTI	PSD	Sim	21:03:12	14

Resultado da Votação :	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	TOTAL
	18	**0**	**0**	**18**

Em, 20/06/2000

APROVADO POR UNANIMIDADE

Arnaldo de Carvalho Pinto
Presidente

Luiz Francisco Villaça
1º Secretário

Luiz Carlos Ferreira
2º Secretário

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 588,00
Fls. 22
a)

Painel Eletrônico - Plenário

PROJETO DE LEI Nº 44/2000 - 2º TURNO em 20/06/2000 - 21:04:13 às 21:04:37 — 20/06/2000

N.Ordem	Nome do vereador	Partido	Voto	Horário	Posto
1	ADILSON LEITÃO	PMDB	Sim	21:04:28	4
3	BENEDITO CARVALHO	PMDB	Sim	21:04:27	5
4	CLOVIS AMARAL GARCIA	PFL	Sim	21:04:22	17
5	FÁBIO DE A. LIVRERI	PPB	Sim	21:04:22	9
11	GONZAGA MATHIAS	PSDB	Sim	21:04:21	8
6	JOÃO A. SOLIS - JANGO	PSDB	Sim	21:04:23	7
7	JOÃO SOARES S. LIMA	PDT	Sim	21:04:25	19
9	LUIS C FERREIRA-VÉIO	PRTB	Sim	21:04:22	2
10	LUIZ VILLAÇA	PFL	Sim	21:04:24	15
12	MARÇAL A. DE OLIVEIRA	PMDB	Sim	21:04:24	6
13	MARCO A. MARCOLINO	PL	Sim	21:04:21	20
14	MARCUS V. VALLE JR.	PSDB	Sim	21:04:21	11
15	MIGUEL LOPES	PRTB	Sim	21:04:24	16
16	NELSON SASAHARA	PPB	Sim	21:04:22	18
17	NICOLA CORTEZ	PPB	Sim	21:04:23	13
19	PAULO MARIO	PL	Sim	21:04:20	10
18	PAULO MIGUEL ZENORINI	PPS	Sim	21:04:25	12
8	SERGINHO CONTI	PSD	Sim	21:04:21	14

Resultado da Votação :	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	TOTAL
	18	**0**	**0**	**18**

Em, 20/06/2000

APROVADO POR UNANIMIDADE

Arnaldo de Carvalho Pinto
Presidente

Luiz Francisco Villaça
1º Secretário

Luiz Carlos Ferreira
2º Secretário

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 588 / 00
Fls. 23

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

AUTÓGRAFO

PROJETO DE LEI Nº 44/2000

Dispõe sobre concessão de uso, a título gratuito, pelo prazo de 20 (vinte) anos, de praça de esportes em construção pertencente ao patrimônio público municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar ao Grêmio Esportivo Atibaianos, entidade esportiva amadora e com sede nesta cidade, concessão de uso da praça de esportes em construção pertencente ao patrimônio municipal, localizada na estrada municipal que liga a Rodovia Benevenuto Moreto ao Município de Pinhalzinho, desta cidade, com as seguintes medidas e confrontações:

"Tem início no ponto 01, cravado à margem esquerda da estrada municipal que liga a Rodovia Benevenuto Moreto ao Município de Pinhalzinho e divisa com a área de propriedade de Ernestina Salomé ou sucessores, daí segue em sentido horário confrontando com Ernestina Salomé ou sucessores com azimute de 287º45'50" e distância de 113,08 metros até o ponto 02, onde deflete à direita e segue confrontando com a área remanescente com azimute 18º24'25" e distância de 140,00 metros até o ponto 03, daí deflete à direita e segue confrontando ainda com a área remanescente com azimute 107º47'07" e distância de 119,03 metros, até o ponto 04, cravado também na margem esquerda da estrada municipal, de onde segue por esta margem confrontando e fazendo frente para a estrada municipal, em uma distância de 148,25 metros e assim atingindo o ponto 01, onde teve início e agora finda a presente descrição, perfazendo uma área 14.500,00m² (quatorze mil e quinhentos metros quadrados)".

Parágrafo único. A concessão de que trata o *caput* deste artigo será outorgada a título gratuito pelo prazo de 20 (vinte) anos, prorrogável por igual período, mediante contrato a ser celebrado entre as partes.

Art. 2º Fica dispensada a licitação para a concessão de uso do imóvel objeto desta Lei, com fundamento no § 1º do artigo 94 da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais pertinentes.

Art. 3º Do contrato de concessão a ser assinado pelas partes deverão constar as seguintes cláusulas:

I - as dimensões da praça de esportes;

II - o prazo de 20 (vinte) anos, contado da data da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, se nenhuma das partes manifestar o desejo de rescindi-lo, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do seu término;

III - o clube se obriga a manter, durante o prazo da concessão, uma escolinha de formação esportiva na modalidade de futebol, para o ensino desse esporte a crianças, adolescentes e jovens;

IV - a obrigatoriedade, enquanto durar a concessão, de perfeita e completa manutenção do imóvel e suas benfeitorias pelo clube;

V - no caso de rescisão, por parte da Prefeitura Municipal, do contrato decorrente desta Lei, o Município indenizará o clube pelas benfeitorias por este ali realizadas;

VI - vencido o prazo do contrato ou no caso de desistência da concessão por parte do clube, todas as benfeitorias existentes na praça de esportes passarão a pertencer ao patrimônio municipal, independentemente de qualquer indenização ou ônus para a Municipalidade;

VII - o clube se obriga a ceder o local para a Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo, sem qualquer ônus, quando solicitado para realização de eventos oficiais ou de interesse do Município;

VIII - não dar outra destinação ao imóvel.

§ 1º A autorização para a concessão prevista nesta Lei ficará revogada nos seguintes casos:

I – quando o clube beneficiado, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da utilização oficial, não promova o início da escolinha de formação esportiva;

II – nos casos de descumprimento das obrigações assumidas no contrato de concessão.

§ 2º A revogação dar-se-á após o regular processo administrativo, em que conste, inclusive, a fiscalização promovida pela Prefeitura Municipal.

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado, mesmo após a celebração do contrato, a executar obras e serviços para o término da praça de esportes especificada no artigo 1º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa do Poder Legislativo, 26 de junho de 2000.

ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da Câmara

LUIZ FRANCISCO VILLAÇA
1º Secretário

LUÍS CARLOS FERREIRA
2º Secretário

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 588 / 00
Fls. 26

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

RELATÓRIO DE ELABORAÇÃO DO AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 44/2000.

Tendo sido dispensada a apreciação da Redação Final do Projeto de Lei nº 44/2000, aprovado sem emendas em 1º e 2º turnos na 21ª sessão ordinária de 2000, em 20 de junho último, coube a esta Mesa realizar correções no texto do projeto quando da elaboração do autógrafo, destacando que foram observadas as anotações de incoerências gramaticais realizadas pelo Departamento Legislativo, conforme registro das folhas nºs 10 e 11.

Casa do Poder Legislativo, 26 de junho de 2000.

ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da Câmara

LUIZ FRANCISCO VILLAÇA
1º Secretário

LUÍS CARLOS FERREIRA
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 588 /00
Fls. 27
a)

OFÍCIO GP-DEL Nº 141/2000

Casa do Poder Legislativo, 27 de junho de 2000.

SENHOR PREFEITO:

Encaminhamos a V.Exa., anexos, os autógrafos dos projetos abaixo especificados, aprovados por esta Casa de Leis na 21ª sessão ordinária do corrente ano, em 20 de junho último, a saber:

- **PROJETO DE LEI N° 28/2000** – desse Executivo – dispõe sobre denominação de Escola Municipal de Educação Fundamental (Emef Prof. *Carlos Frederico dos Santos Silva).*

- **PROJETO DE LEI N° 32/2000** – dos vereadores Adílson Leitão e Benedito Aparecido de Carvalho (Dito do Ônibus) – dispõe sobre denominação de Unidade Básica de Saúde – UBS – e dá outras providências. (UBS Dr. *Natal Bonucci*).

- **PROJETO DE LEI N° 33/2000** – do vereador Paulo Mário - dispõe sobre denominação de próprio público e dá outras providências (Casa de Artesão *Domingos Antonio Vicchiatti*).

- **PROJETO DE LEI N° 34/2000** – do vereador Adílson Leitão - dispõe sobre denominação de via pública e dá outras providências (Avenida *João Janotti*).

- **PROJETO DE LEI N° 35/2000** – do vereador Adílson Leitão - dispõe sobre denominação de via pública e dá outras providências (Rua *Júlio Ramos da Silva*).

- **PROJETO DE LEI N° 40/2000** – dos vereadores Marcus Vinícius Valle Júnior, Paulo Miguel Zenorini e Serginho Conti – regula o pagamento de meio ingresso a estudantes em locais ou eventos que especifica.

- **PROJETO DE LEI N° 42/2000** – desse Executivo - dispõe sobre concessão de subvenção à Casa de Apoio ao Drogado e ao Alcoólatra – Casa Dia de Bragança Paulista – e dá outras providências.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 588 /00
Fls. 28

- **PROJETO DE LEI Nº 44/2000** – desse Executivo - dispõe sobre concessão de uso, a título gratuito, pelo prazo de 20 (vinte) anos, de praça de esportes em construção pertencente ao patrimônio público municipal e dá outras providências *(Concessionário: Grêmio Esportivo Atibaianos)*.

- **PROJETO DE LEI Nº 46/2000** – desse Executivo - dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Filhos Autistas de Bragança Paulista.

- **PROJETO DE LEI Nº 47/2000** – desse Executivo - dispõe sobre autorização para o executivo Municipal firmar convênio com a Caixa Econômica Federal.

- **PROJETO DE LEI Nº 48/2000** – desse Executivo - dispõe sobre concessão de auxílio ao Grupo Águia de Radioamador de Bragança Paulista e dá outras providências.

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 20/2000** – desse Executivo - dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria (Donatária: *Hemogram Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.)*.

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 26/2000** – desse Executivo - dispõe sobre autorização para doação de terreno (Donatária: Escola *Espírita Allan Kardec)* – APROVADO COM EMENDA.

Dando ciência do deliberado, na oportunidade reiteramos nossos protestos de alta consideração e distinto apreço.

ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da Câmara

Ao
Exmo. Sr.
JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito da Estância de Bragança Paulista
Palácio Santo Agostinho
N E S T A

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
Prot.Geral nº 588 /00
Fl. 29
a.

REGISTRO DE TRÂMITE NAS COMISSÕES

MATÉRIA: PL nº 44/00

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

RECEBIDO EM: 15 / 6 / 2000 POR: _____

SERGINHO CONTI
Presidente da Comissão

RELATOR: Clóvis Amaral Garcia **PRAZO DO RELATOR :** 20 / 6 / 2000
PRAZO DA COMISSÃO: 20 / 6 / 2000 **ALTERADO PARA:** ___ / ___ / ___ (conforme ocorrência abaixo)
OCORRÊNCIAS QUANTO AO PRAZO DA COMISSÃO: Urgentíssima
PARECER EMITIDO EM 15 / 6 / 2000
Campo preenchido Marcelo **em** 15 / 6 / 2000

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

RECEBIDO EM: 15 / 6 / 2000 POR: _____

João Soares Souza Lima
Presidente da Comissão

RELATOR: Adilson Leitão **PRAZO DO RELATOR :** 20 / 6 / 2000
PRAZO DA COMISSÃO: 20 / 6 / 2000 **ALTERADO PARA:** ___ / ___ / ___ (conforme ocorrência abaixo)
OCORRÊNCIAS QUANTO AO PRAZO DA COMISSÃO: _____
PARECER EMITIDO EM 16 / 6 / 00
Campo preenchido Emília **em** 15 / 6 / 2000

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

RECEBIDO EM: 20 / 06 / 00 POR: _____

PAULO MÁRIO
Presidente da Comissão

RELATOR: Luiz Villaça **PRAZO DO RELATOR :** 20 / 06 / 00
PRAZO DA COMISSÃO: 20 / 06 / 00 **ALTERADO PARA:** ___ / ___ / ___ (conforme ocorrência abaixo)
OCORRÊNCIAS QUANTO AO PRAZO DA COMISSÃO: Ap. Req. vez em 12/6/00
PARECER EMITIDO EM 20 / 06 / 00
Campo preenchido Eulampo **em** 20 / 06 / 00

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
Prot. Geral nº 548/00
Fl.. 30
a .

TRAMITAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO

MATÉRIA: PL nº 44/00 RECEBIMENTO: 12 / 6 / 00
AUTOR (es): Executivo Municipal
AUDIÊNCIA PÚBLICA: não DATA: - / - / - HORÁRIO: -

QUÓRUM: Maioria simples

Campo preenchido por: Solange em 14 / 6 / 00

REGIME: Art. 146 RI - Código

PRAZOS

EMENDAS 15 / 6 / 00*

1º TURNO PREVISTO: 26 / 9 / 00

2º TURNO PREVISTO: 03 / 10 / 00

PRAZO FINAL: 11 / 10 / 00

OBSERVAÇÕES: *Req Ver 583/00 aprovado em 13/6/00

Campo preenchido por: Solange

Em: 14 / 6 / 00

REGISTROS DE CONFERÊNCIAS

		OK	NOK
PRÉVIA	Em 14 / 6 / 2000 Por: Fátima		X
NOVA REDAÇÃO	Em Por: Não aplicável		
REDAÇÃO FINAL	Em Por: Não aplicável		
AUTÓGRAFO	Em 26 / 6 / 2000 Por: Fátima	X	
GERAL DO PROCESSO	Em 06 / 7 / 2000 Por: Fátima	X	

ADIAMENTOS

ADIADO EM: PARA: RUBRICA:
ADIADO EM: PARA: RUBRICA:
ADIADO EM: PARA: RUBRICA:

ENCAMINHAMENTO AO EXECUTIVO
OFÍCIO N.º GP - DEL 141/2000 DATA DE RECEBIMENTO: 28 / 6 / 2000
PRAZO DE SANÇÃO OU VETO: 19 / 7 / 2000
DOCUMENTO DE SANÇÃO OU VETO: Lei nº 3.266, de 28/6/2000
PUBLICADO NO: JBJ EDIÇÃO: 30 / 6 / 2000 PÁG. 02
Conferido por: Fátima / Del.

Câmara Municipal de Bragança Paulista

TRAMITAÇÃO DE PROJ. LEI EXECUTIVO

NÚMERO: 0044/00 **Data:** 12/06/20(

Assunto: Dispõe sobre concessão de uso, a título gratuito, pelo prazo de 20 (vinte) anos, de praça de esportes em construção pertencente ao patrimônio público municipal e dá outras providências. (ATIBAIANOS)

Destinatário	Dt Envio	Resposta/Despacho	Dt Desp
PROTOC. GERAL 488/00		FOLHAS JUNTADAS DEL	
CONFERÊNCIA PRÉVIA	14/06/200	FL. 10/11	14/06/20(
PARECER DA CJR	15/06/200	FAVORÁVEL (FL. 12/13)	15/06/20(
REQ. 583/00 - URGÊNCIA	13/06/200	APROVADO (FL. 14/15)	15/06/20(
DESPACHO A COMISSÕES	16/06/200	CJR/CESSAS/CFO (FL. 16)	16/06/20(
PARECER DA CESSAS	16/06/200	FAVORÁVEL (FL. 17/18)	16/06/20(
PARECER DA CFO	20/06/200	FAVORÁVEL (FL. 19/20)	20/06/20(
VOTAÇÃO - TURNO 1	20/06/200	APROVADO (FL. 21)	20/06/20(
VOTAÇÃO - TURNO 2	20/06/200	APROVADO (FL. 22)	20/06/20(
MESA PARA AUTÓGRAFO	21/06/200	ELABORADO (FL. 23/26)	26/06/20(
ENVIO AO EXECUTIVO	28/06/200	OF. 141/2000 (FL. 27/28)	28/06/20(
TRÂMITE COMISSÕES		FL. 29	
TRAM. PROC. LEGISL.		FL. 30	
FOLHAS JUNTADAS DEL		FL. 31	

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 588/00
Fls. 31
a)